



Super Cesta Básica de Alimentos

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
SETOR DE LICITAÇÕES
ALFENAS – MINAS GERAIS

ASSUSNTO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 103/2018 – REGISTRO DE PREÇOS-
PROCESSO Nº 383/2018 E 384/2018

Ilustríssimo Sr Pregoeiro
Roberto Dias de Alencar

IMPUGNAÇÃO

A Super Cesta Básica de Alimentos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.467.701/0001-05, com sede em Contagem, Minas Gerais, à Rua Roldão Miranda, nº550, Bairro Funcionários, CEP 32.040-335, vem, por meio de seu representante legal, apresentar tempestiva Impugnação ao ato convocatório do Pregão Presencial nº 103/2018, conforme a seguir:

Como se sabe, o edital vincula o procedimento da Administração às regras estabelecidas, visto que só serão válidos os atos administrativos praticados em conformidade com as normas nele estabelecidas.

Portanto, o processamento da licitação requer a prévia elaboração de um instrumento convocatório, no qual constem todas as regras que serão aplicadas quando da realização do certame, bem como todas as condições para a execução do futuro ajuste.

SUPER CESTA BÁSICA DE ALIEMNTOS EIRELI

RUA ROLDÃO MIRANDA, 550 -B.FUNCIONÁRIOS – CONTAGEM MG -CEP 32040-335

CNPJ 21.467.701/0001-05 - INSC.EST.002.471.766.0048 Telefone (31)3357-5130



Super Cesta Básica de Alimentos

Assim, para evitar que eventuais dúvidas, obscuridades e/ou discordâncias, no tocante ao certame, sejam mantidas sem o devido esclarecimento, o ordenamento jurídico atinente à modalidade de pregão prevê que qualquer cidadão poderá impugnar o edital ou pedir esclarecimentos alegando irregularidade na aplicação da lei, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos envelopes de proposta.

O único requisito formal para conhecimento do recurso é que o particular externe a sua dúvida ou impugnação através de instrumento escrito.

No caso concreto, o impugnante ao tomar conhecimento do Edital de Pregão Presencial nº 103/2018 e analisar detalhadamente os seus termos, observou a existência de irregularidades que viciam o procedimento licitatório em questão.

Dessa forma, todas as vezes que são averiguadas irregularidades que possam vir a macular o caráter competitivo da licitação, cabe a parte interessada contestar os termos do edital.

Assim sendo, as razões que motivaram a presente Impugnação ficarão devidamente cabalmente demonstradas a seguir:

Anexo I – Termo de Referência

ITEM 1 - Achocolatado em pó pacote 01 kg

A tabela nutricional do produto não encontramos no mercado. Sugerimos requererem tabela nutricional aproximada.

ITEM 4 - Amendoim pacote 01 kg

Embalagem de 01 kg não disponível no mercado. Embalagem comercial de mercado pacote com 500 g

SUPER CESTA BÁSICA DE ALIEMNTOS EIRELI

RUA ROLDÃO MIRANDA, 550 -B.FUNCIONÁRIOS – CONTAGEM MG -CEP 32040-335

CNPJ 21.467.701/0001-05 - INSC.EST.002.471.766.0048 Telefone (31)3357-5130



Super Cesta Básica de Alimentos

ITEM 9 - biscoito salgado cream cracker

- a) A quantidade é 15.000 pacotes de 400 gramas?
- b) A tabela nutricional do produto não encontramos no mercado. Sugerimos requererem tabela nutricional aproximada.

ITEM 11 - Biscoito sortido 800 gramas

Produto desconhecido no mercado, pois seus ingredientes são extremamente excessivos, como: manteiga de cacau, pasta de cacau, frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro, leite em pó magro e outros. Além do que os valores diários com referencia de 2.000 calorias são obrigatórios constar o termo (ou 8.400 kj)

ITEM 12 - Biscoito tipo Maria 400 gramas

Os valores diários com referencia de 2.000 calorias, corrigirem a obrigatoriedade (ou 8.400 kj)

ITEM 15 – Cereal Matinal tipo Granola pacote 01 kg

Com a exigência dos ingredientes, consideramos preço estimado inexequível R\$ 6.29 (Seis reais e vinte e nove centavos) kg

ITEM 19 – Farinha de trigo

Perguntamos: É farinha de trigo ou farinha de mandioca?

ITEM 21 – Farinha de trigo

Produto embalado em sacos de papel e plástico. Perguntamos: O termo correto é embalado em saco de papel ou plástico?

SUPER CESTA BÁSICA DE ALIEMNTOS EIRELI

RUA ROLDÃO MIRANDA, 550 -B.FUNCIONÁRIOS – CONTAGEM MG -CEP 32040-335

CNPJ 21.467.701/0001-05 - INSC.EST.002.471.766.0048 Telefone (31)3357-5130



Super Cesta Básica de Alimentos

ITEM 22 – Feijão carioca – Pacote 02 kg

- a) Após pesquisa de mercado, consideramos o preço estimado inexequível
- b) Pacote de 02 kg. Não é tradicional no mercado. Perguntamos: Será aceito 02(dois) pacotes de 01 Kg?

ITEM 37- Margarina 500 gramas

Pode ser considerado mínimo de 65% lipídeos?

ITEM 43 – Pó para preparo gelatina 80 gramas

Desconhecemos esta gramatura- Gramatura tradicional e encontrada no mercado 25 a 30 gramas

ITEM 44 – Polpas de frutas sabores variados

Qual a gramatura da embalagem?

ITEM 55 – Polvilho Azedo

Embalagem de papel. Perguntamos: Poderá ser apresentado cotação produto na embalagem plástica.

DOS PEDIDOS

Demonstrados, como o foram, os vícios que maculam de nulidade o certame, bem como a relevância do direito invocado, a Impugnante requer:

- a) **LIMINARMENTE**, seja recebida a presente Impugnação, para determinar a suspensão imediata do presente procedimento licitatório, tendo em vista que o credenciamento e entrega de documentação está determinada para o próximo dia 18 (dezoito) do corrente mês;

SUPER CESTA BÁSICA DE ALIEMNTOS EIRELI

RUA ROLDÃO MIRANDA, 550 -B.FUNCIONÁRIOS – CONTAGEM MG -CEP 32040-335

CNPJ 21.467.701/0001-05 - INSC.EST.002.471.766.0048 Telefone (31)3357-5130



Super Cesta Básica de Alimentos

b) em face da presença de vícios insanáveis, seja declarada a nulidade do Edital em apreço ou a sua republicação, com a renovação dos prazos legais.

Nesses termos, pede deferimento.

Contagem, 15 de janeiro de 2019.


Elizete de Cássia Gonçalves Pereira
Procuradora
CPF: 737.218.836-91
CI: M 4.397.734

SUPER CESTA BÁSICA DE ALIEMNTOS EIRELI

RUA ROLDÃO MIRANDA, 550 -B.FUNCIONÁRIOS – CONTAGEM MG -CEP 32040-335

CNPJ 21.467.701/0001-05 - INSC. EST. 002.471.766.0048 Telefone (31)3357-5130

